



AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 8966/2019

Sumário: Aditamento ao Despacho n.º 6111/2019, de 11 de junho, determina, com efeitos a 24 de outubro de 2018, que o apoio concedido sob a forma de subsídio não reembolsável, em regime forfetário é também aplicável às ações de controlo da vegetação e aumento do efetivo de pequenos ruminantes.

Em aditamento ao meu Despacho n.º 6111/2019, de 11 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 3 de julho de 2019, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º e no artigo 27.º do anexo à Portaria n.º 77/2015, de 16 de março, na sua redação atual, e através da subalínea ii) da alínea a) do n.º 5 do Despacho n.º 5564/2017, de 1 de junho de 2017, na redação dada pelo Despacho n.º 7088/2017, de 21 de julho, determino, com efeitos a 24 de outubro de 2018, que o apoio concedido sob a forma de subsídio não reembolsável, em regime forfetário é também aplicável às ações de controlo da vegetação e aumento do efetivo de pequenos ruminantes nos termos dos pontos 7.2 e 7.4 respetivamente, do anúncio de procedimento concursal n.º 11/0127/2018.

24 de setembro de 2019. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural,
Miguel João Pissoeiro de Freitas.

312613688